



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

PORTARIA 2/2025 - PR/CE/DE/CE/PLENARIO/CE/CRMV-CE/SISTEMA, de 20 de janeiro de 2025

Ementa: Institui diretrizes para a realização de videoconferências no âmbito do CRMV-CE.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – CRMV-CE, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Leis nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968 e nº. 5.550, de 04 de dezembro de 1968; bem como pelo artigo 11, alínea “i”, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando que eficiência operacional, alinhamento e integração são temas estratégicos a serem perseguidos pelo CRMV-CE;

Considerando ser fundamental para a dinâmica processual no cenário virtual, a participação de atos por videoconferência;

Considerando as conquistas que a evolução tecnológica trouxe para o cotidiano da atividade laboral durante a pandemia do Coronavírus, bem como a necessidade de conjugar os ganhos na qualidade de vida de Diretores, Conselheiros, Colaboradores e profissionais Médicos Veterinários e Zootecnista em especial em decorrência das dificuldades de mobilidade urbana.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta a realização de audiências, sessões administrativas, plenárias, julgamento de processos ético profissionais, entrega de carteira profissional, e outras sessões realizadas por videoconferência no âmbito do CRMV-CE.

Art. 2º Nas hipóteses das sessões citadas no caput do artigo 1º, devem ser tomadas as seguintes providências:

I – identificação adequada, na plataforma e sessão;

II – recomenda-se utilização de vestimenta adequada (Sessão Solene) aos Diretores e Conselheiros e Colaboradores do CRMV-CE;

III – certifiquem-se de que todos se encontram participando da videoconferência com a câmera ligada, em condições satisfatórias e em local adequado;

IV - Certificar que não existem mais pessoas alheias ao processo dentro da sala de audiência.

V – as oitivas telepresenciais ou por videoconferência serão gravadas, devendo o arquivo audiovisual ser juntado aos autos do processo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cientifique-se, e cumpra-se.

Méd. Vet. *Daniel de Araujo Viana*
Presidente
CRMV/CE nº. 1713.VP

Documento assinado eletronicamente por:

- Daniel de Araújo Viana, Presidente do CRMV-CE - FGSUP - PR/CE, em 20/01/2025 08:09:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 395344

Código de Autenticação: ca918ab9c1



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Dr. José Lourenço, 3288, Joaquim Távora, Fortaleza / CE, CEP 60115-282